



**cref7/DF**  
Conselho Regional de Educação Física  
da 7ª Região

---

## Portaria CREF7 nº 079/2025

Dispõe sobre procedimentos relativos ao suprimento de fundos para despesas de pronto pagamento realizadas pelo CREF7/DF e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CREF7/DF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** os termos do parágrafo 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 45, do Decreto Federal nº 93.872/86, que versa sobre pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 12.343/24, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 5.355/05, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente, e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de regulamentação, no âmbito do CREF7/DF, sobre procedimentos relativos a despesas de pronto pagamento, previstas na Lei nº 14.133/21, bem como do inciso I, do artigo 40, da mesma Lei, que estabelece que o planejamento de compras da administração pública deverá observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os procedimentos relativos ao suprimento de fundos para despesas de pronto pagamento realizadas pelo CREF7/DF são regulamentadas por esta Portaria.

**Art. 2º.** São consideradas despesas de pronto pagamento as pequenas compras ou as contratações de prestações de serviços que atendam aos seguintes critérios e limites:

I - pequenas compras ou prestações de serviços com valores não superiores a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizados anualmente por Decreto Federal, nos termos do artigo 182, da Lei nº 14.133/21;



**cref7/DF**  
Conselho Regional de Educação Física  
da 7ª Região

II - situações excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual (não rotineiras), cujas características inviabilizem a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta;

III - necessidade de pagamento imediato, de modo que a despesa pública não possa ser subordinada ao regime normal de execução (prévio empenho, liquidação e pagamento);

IV - possibilidade de utilização do regime de adiantamento (suprimento de fundos), a ser operacionalizado de acordo com as regras previstas nos artigos 3º e 4º desta Portaria;

V - possibilidade de contrato verbal;

**§1º** - Não se configuram como despesas de pronto pagamento os dispêndios com obras e serviços de arquitetura e engenharia os quais devem se submeter ao procedimento ordinário de contratação;

**§2º** - Se configuram como despesa de pronto pagamento os dispêndios com:

I - compras de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - abastecimento e a manutenção de veículos;

III - aquisição de passagens em transportes aéreos ou rodoviários; e

IV - compra ou contratação de serviços de refeições leves, no interesse das finalidades do CREF7/DF, respeitados os limites da Lei nº 14.133/21 e desta Portaria.

**Art. 3º.** O suprimento de fundos para despesas de pronto pagamento realizadas pelo CREF7/DF será efetuado por meio de:

I - Adiantamento mensal de numerário a servidor do Departamento Financeiro do CREF7/DF, previamente designado, com nota de empenho em nome do mesmo, que fará uso do dinheiro para atendimento de necessidades da Administração, devendo prestar contas documentadas quanto às respectivas despesas, a cada mês;

II - Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), que permanecerá sob a guarda de servidor do Departamento Financeiro do CREF7/DF, previamente designado, que fará uso do CPGF para atendimento de necessidades da Administração, devendo prestar contas documentadas quanto às respectivas despesas, a cada mês.

**§1º** - O numerário de que trata o inciso I será limitado ao valor previsto no artigo 2º, I, desta Portaria.

**§2º** - A designação de servidor do Departamento Financeiro do CREF7/DF de que trata este artigo será publicada no sítio eletrônico do CREF7/DF na *internet*, por meio de Portaria da Presidência.



**cref7/DF**

Conselho Regional de Educação Física  
da 7ª Região

---

**§3º** - Para pagamentos por CPGF fica estabelecido o limite R\$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 4º, da Portaria Normativa MF nº 1.344/23, que fixa limites financeiros para as despesas processadas com suprimento de fundos por meio de conta bancária pela administração pública, atualizados anualmente por Decreto Federal, nos termos do artigo 182, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 4º.** É vedada a utilização de suprimento de fundos para aquisição, pelo CREF7/DF, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizados anualmente por Decreto Federal, nos termos do artigo 182, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo único** - A utilização de suprimento de fundos em desacordo com este artigo ensejará a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 5º.** Os valores previstos nesta Portaria são referentes aos valores vigentes na data de sua publicação e acompanharão, obrigatoriamente, as atualizações anuais por Decreto Federal, previstas no artigo 182, da Lei nº 14.133/21, ficando dispensada a publicação de nova Portaria deste CREF7/DF que tenha por objeto a mera atualização de tais valores.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CREF7/DF.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 10 de abril de 2025.

Roberto Nóbrega  
CREF 002023-G/DF  
Presidente CREF7/DF